



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1556 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 794, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 795, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 797, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 798, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA - CONCORRÊNCIA 004-23CO-PMG - ABERTURA DE PROPOSTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO RIACHO BELÉM - ETAPA I, EM TRECHO URBANO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061-23PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/20082 -PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM."

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/20082 -PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM."

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM DE DUCHA EM GERAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA."

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM DE DUCHA EM GERAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA."
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-23PE-PMG



OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM DE DUCHA EM GERAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA."

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-23PE-PMG
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM DE DUCHA EM GERAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA."
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-23PE-PMG
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM DE DUCHA EM GERAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA."

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 149-23DP-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070-23DP-PMG - GASPER SERVIÇOS ESPECIALIZADO LTDA

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL - CONTRATO Nº. 137-23TP-PMG - CONSTRUÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE MORRINHOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP -PMG - ASSOSSIAÇÃO BENEMERITA

CONCURSOS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - ANA VANUZIA APARECIDA DE CASTRO
- RESCISÃO CONTRATUAL - CAMILLA CARVALHO MARTINS
- RESCISÃO CONTRATUAL - CARLOS DANIEL SOUZA OLIVEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - DEGMAR NOGUEIRA CARDOSO
- RESCISÃO CONTRATUAL - EDVÂNIA FERNANDES FOGAÇA TEIXEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - ELZILENE DE JESUS OLIVEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - FABIANA PEREIRA FERREIRA SANTOS



- RESCISÃO CONTRATUAL - FABRÍCIA DA SILVA SOUZA TEIXEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - GABRYELLE DA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - JAÍNE ANGÉLICA RODRIGUES
- RESCISÃO CONTRATUAL - JOANNA ALLICE JÊNIFFER DE SOUZA
- RESCISÃO CONTRATUAL - KARLA ADRIANA FERNANDES
- RESCISÃO CONTRATUAL - KELLY KEISE DE OLIVEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - KELLYMARA PAES DE ARAÚJO
- RESCISÃO CONTRATUAL - LUCIENE DA SILVA ANDRADE
- RESCISÃO CONTRATUAL - LUCILEIDE MARTINS PIMENTEL
- RESCISÃO CONTRATUAL - MARIA FERNANDA PEREIRA DE ARAÚJO
- RESCISÃO CONTRATUAL - MARIANE MARTINS VIEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - NATÁLIA VILAS BOAS SANTOS
- RESCISÃO CONTRATUAL - THAÍS FERNANDES PEREIRA CARVALHO
- RESCISÃO CONTRATUAL - THAÍS RAMOS MAGALHÃES SANTOS
- RESCISÃO CONTRATUAL - VANUSA DOS REIS RODRIGUES
- RESCISÃO CONTRATUAL - VIVIANE FERREIRA SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1556 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre exonerações de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a regra de que os servidores temporários devem ser substituídos pelos servidores estatutários.

CONSIDERANDO que o Município de Guanambi realizou o concurso público de professor e coordenador pedagógico, conforme previsto no Edital nº 01/2022, cujos profissionais foram nomeados através do Decreto nº 1533/23 de 25 de julho de 2023, e empossados no dia 03.08.2023;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados, são professores substitutos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022.

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados, do cargo de professor substituto, da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

- I. ANADABE RODRIGUES DA SILVA**
- II. DORACI FERRAZ VIEIRA**
- III. EDILANE TEIXEIRA COTRIM**
- IV. ELIENE NEVES COTRIM**
- V. JOMARIA DE SOUZA SILVA**
- VI. LESMEIRE FAGUNDES FERNANDES**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 17 de agosto de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 794, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TEREZINHA PEREIRA COTRIM ALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, do dia **18/09/2023** a **07/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 16 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 17/08/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0005868** e o código CRC **9E5E6106**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 795, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JÉSSICA ESTELLA ALVES FERNANDES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ODONTOLÓGA**, do dia **26/09/2023** a **25/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 16 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 17/08/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0005869** e o código CRC **C0652EEB**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 797, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WESLEY ADRIANO S. MATOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR**, do dia **09/10/2023** a **07/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 16 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 17/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0005902** e o código CRC **981B7C46**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 798, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUDIMILA GISSELE FARIAS DA TRINDADE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do dia **16/10/2023** a **14/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Termo de Retificação da Portaria nº 765, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de agosto de 2023.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 DE agosto DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 17/08/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0005919** e o código CRC **9B82ED97**.



SEI-10.000479/2023-3

0005919v4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonofax: *77 3452-4312

**ATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004-23CO-PMG**


Aos 17 dias do mês de agosto de 2023 às 09h35, reuniu-se, em segunda sessão, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 1456 de 22 de maio de 2023, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, sob a responsabilidade de **David Xavier Souza Júnior – Presidente, Carmem Badaró Pimentel – Membro e Lara Soares Teixeira – Membro**, com a finalidade de julgar a Proposta de Preços da empresa **DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 004-23CO-PMG**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO RIACHO BELÉM – ETAPA I, EM TRECHO URBANO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA”**. Em sessão realizada na data de 26 de julho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação iniciou o certame aferindo a integridade dos invólucros de habilitação e propostas de preços das empresas presentes. Em seguida deu-se início a fase de credenciamento e posteriormente à habilitação das licitantes. Foram **CRENCIADAS** as seguintes empresas: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, GRADO ENGENHARIA LTDA e MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Após análise da documentação e autenticação das certidões nos sites oficiais dos órgãos, verificou-se as seguintes empresas **HABILITADAS**: CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA e GRADO ENGENHARIA LTDA. As empresas: MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI foram **INABILITADAS** por motivos elencados na ata da sessão anterior. Não houve nenhum questionamento acerca da fase habilitatória do certame. Em seguida, foram abertos os envelopes das Propostas Financeiras, analisados todos os seus elementos e efetuados os cálculos de acordo o quanto estabelecido na Lei 8.666/93. Após análise das propostas e todos os seus elementos, a CPL concluiu que as empresas **CLASSIFICADAS** foram: CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA com o valor de R\$ 7.988.714,60 e GRADO ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 7.922.002,43. Diante do exposto, a empresa DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, manifestou interesse em interpor recurso e assim o fez na data de 31 de julho de 2023, através de documento eletrônico. Após análise da peça recursal da referida empresa por parte da Assessoria Jurídica do município e da Comissão Permanente de Licitação, concluiu-se que a Recorrente estaria **HABILITADA** para a fase seguinte do certame em epígrafe, com **DECISÃO ADMINISTRATIVA** publicada na data de 15 de agosto de 2023 no Diário Oficial do Município, dando **PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa impetrante. Isso posto, a CPL realizou rito procedimental pertinente para abrir, aferir e julgar todos os elementos da proposta financeira da empresa **DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Posteriormente à análise de todos os elementos da proposta de preços e efetuados os cálculos de acordo o quanto estabelecido na Lei 8.666/93, constatou-se que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452-4312

referida empresa foi CLASSIFICADA e VENCEDORA do presente certame com o valor de R\$ 7.404.764,00 (Sete milhões quatrocentos e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h02, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Guanambi-BA, 17 de agosto de 2023.


David Xavier Souza Júnior
 Presidente


Carmem Badaró Pimentel
 Membro


Lara Soares Teixeira
 Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 061-23PE-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto n° 1454 de 22 de maio de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 277/20082 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM.”**

Participaram da sessão pública as empresas:

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
|--------------------|--|
| 08.962.465/0001-35 | AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI |
| 05.828.253/0001-71 | CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES |
| 07.689.333/0001-19 | CERAMICA OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME |
| 44.687.681/0001-83 | CLEITON RODRIGUES XAVIER |
| 16.277.394/0001-60 | COMERCIAL ARAGUAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |
| 27.271.416/0001-09 | COMERCIAL MARTINS COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO |
| 16.281.321/0001-41 | CONSTRUBRAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT |
| 32.032.701/0001-07 | DARLAN AMARAL DA SILVA |
| 37.227.550/0001-58 | DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME |
| 14.186.448/0001-56 | DIEGO MALHEIROS FERREIRA |
| 12.374.125/0001-60 | GILDASIO ASSUNCAO DONATO & CIA LTDA - ME |
| 24.674.408/0001-07 | IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |
| 13.106.469/0001-51 | JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |
| 02.048.521/0001-44 | L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP |
| 25.294.980/0001-03 | MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 43.109.155/0001-73 | PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE |
| 40.530.602/0001-75 | PEDREIRA AMORIM LTDA |
| 04.445.422/0001-21 | RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |
| 00.573.098/0001-76 | RONA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME |
| 02.834.960/0001-82 | ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES ME |

Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

A empresa **GILDASIO ASSUNÇÃO DONATO EIRELI**, CNPJ: n° 12.374.125/0001-60, para os lotes abaixo descritos:

| LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO | | | | | | |
|------------------------------|--|------|-----|-----------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Adaptador flange 20 x 1/2 | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 4,80 | R\$ 336,00 |
| 02 | Adaptador flange 40 x 1 1/2 | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 20,87 | R\$ 1.460,90 |
| 03 | Adaptador soldável 25mm x 3/4 - p/ registro | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 0,40 | R\$ 28,00 |
| 04 | Adesivo plástico 175 gramas | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 9,87 | R\$ 690,90 |
| 05 | Anel de vedação para vaso | UNID | 70 | BLUKIT | R\$ 5,85 | R\$ 409,50 |
| 06 | Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, | UND | 20 | FIBRASOL | R\$ 296,61 | R\$ 5.932,20 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|------------|------------|---------------|
| | circular, para armazenamento de água potável, capacidade para 1000 litros , fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011. | | | | | |
| 07 | Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, para armazenamento de água potável, capacidade para 500 litros , fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011. | UND | 60 | FIBRASOL | R\$ 206,63 | R\$ 12.397,80 |
| 08 | Caixa de descarga completa | UND | 70 | CIPLA | R\$ 37,39 | R\$ 2.617,30 |
| 09 | Cano de 100mm, pvc | UND | 100 | UNOCA | R\$ 56,95 | R\$ 5.695,00 |
| 10 | Chuveiro/ducha fria plástico simples, 5" – branco comum | UND | 70 | DURIN | R\$ 8,31 | R\$ 581,70 |
| 11 | Chuveiro elétrico de parede, cor branco, 3 (três) temperaturas, 220V | UND | 10 | LORENZETTI | R\$ 55,20 | R\$ 552,00 |
| 12 | Conjunto de louça, branco (vaso e pia c/ coluna) | UND | 70 | LOGASA | R\$ 320,87 | R\$ 22.460,90 |
| 13 | Assento sanitário de plástico, tipo convencional | UND | 70 | ASTRA | R\$ 27,92 | R\$ 1.954,40 |
| 14 | Bóia cipla de 1/2, p/ cx. Dágua | UND | 70 | CIPLA | R\$ 9,56 | R\$ 669,20 |
| 15 | Brocha | UND | 20 | ATLAS | R\$ 4,54 | R\$ 90,80 |
| 16 | Fita veda rosca 18mm x 10m | UND | 50 | TEFLON | R\$ 2,09 | R\$ 104,50 |
| 17 | Joelho soldável de pvc 90° 40mm água | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 3,04 | R\$ 364,80 |
| 18 | Joelho pvc de 100mm | UND | 20 | PLASTUBOS | R\$ 3,43 | R\$ 68,60 |
| 19 | Joelho pvc de 100mm x 50mm esgoto | UND | 20 | PLASTUBOS | R\$ 12,79 | R\$ 255,80 |
| 20 | Joelho sold. C/ rosca 20 x 1/2" - 90° | UND | 80 | PLASTUBOS | R\$ 1,43 | R\$ 114,40 |
| 21 | Joelho soldável c/ rosca 25 x 1/2" - 90° | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 2,90 | R\$ 348,00 |
| 22 | Joelho soldável de 20mm - 90° | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 0,27 | R\$ 32,40 |
| 23 | Joelho soldável de 25mm - 90° | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 0,41 | R\$ 49,20 |
| 24 | Luva soldável rosca 25mm x 3/4 | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 1,12 | R\$ 134,40 |
| 25 | Parafuso pia, bucha nº 8 | UND | 100 | CISER | R\$ 0,75 | R\$ 75,00 |
| 26 | Parafuso vaso, bucha nº 10 | UND | 100 | CISER | R\$ 1,51 | R\$ 151,00 |
| 27 | Pia de cozinha 1.5m - fibra | UND | 20 | BRANOX | R\$ 212,20 | R\$ 4.244,00 |
| 28 | Ralo plástico sifonado quadrado 100 x 38 x 40 | UND | 70 | FORTLEV | R\$ 13,57 | R\$ 949,90 |
| 29 | Redução de esgoto 50 x 40mm | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 1,21 | R\$ 84,70 |
| 30 | Registro 3/4 de pressão - 1416 c23, | UND | 70 | LG | R\$ 32,35 | R\$ 2.264,50 |
| 31 | Registro de esfera 40mm, sold. | UND | 70 | VIQUA | R\$ 13,27 | R\$ 928,90 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

| | | | | | | |
|--|--|-----|-----|-----------|-----------|----------------------|
| 32 | Spud plástico branco 1 1/2 x 40mm | UND | 70 | ASTRA | R\$ 3,41 | R\$ 238,70 |
| 33 | Tê esgoto de 40mm - 90° | UND | 10 | PLASTUBOS | R\$ 1,85 | R\$ 18,50 |
| 34 | Tê soldável 40mm x 25mm | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 6,74 | R\$ 471,80 |
| 35 | Tê soldável de 20mm - 90° | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 0,70 | R\$ 84,00 |
| 36 | Tê soldável de 25mm - 90° | UND | 150 | PLASTUBOS | R\$ 0,48 | R\$ 72,00 |
| 37 | Torneira 1/2 - 1195 - lv. Branca | UND | 70 | TIGRE | R\$ 15,88 | R\$ 1.111,60 |
| 38 | Torneira de parede para pia 1/2 tipo alavanca branca | UND | 30 | TIGRE | R\$ 15,88 | R\$ 476,40 |
| 39 | Torneira jardim pvc 1/2 com adaptador 3/4 | UND | 30 | HERC | R\$ 2,00 | R\$ 60,00 |
| 40 | Tubo pvc esgoto 40mm | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 27,95 | R\$ 1.956,50 |
| 41 | Tubo pvc esgoto 100mm | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 56,95 | R\$ 6.834,00 |
| 42 | Tubo extensivo 5700 - lav./tanque | UND | 70 | DURIN | R\$ 5,02 | R\$ 351,40 |
| 43 | Tubo soldável de 20mm | UND | 60 | PLASTUBOS | R\$ 12,83 | R\$ 769,80 |
| 44 | Tubo soldável de 25mm | UND | 60 | PLASTUBOS | R\$ 12,83 | R\$ 769,80 |
| 45 | Tubo soldável de 40mm água | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 39,40 | R\$ 2.758,00 |
| 46 | Válvula p/ lavatório branco | UND | 100 | ASTRA | R\$ 3,68 | R\$ 368,00 |
| 47 | Engate flexível de 1/2 x 50cm, plástico | UND | 120 | ASTRA | R\$ 6,34 | R\$ 760,80 |
| 48 | Sifão sanfonado simples 1.1/2 branco | UND | 100 | ASTRA | R\$ 5,02 | R\$ 502,00 |
| VALOR TOTAL: oitenta e três mil seiscientos e cinquenta reais | | | | | | R\$ 83.650,00 |

LOTE III - MATERIAL PISO, REVESTIMENTO E OUTROS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|-----------|----------------|---------------|
| 01 | Argamassa rejunte: composição cimento, calcário e aditivos, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, antifungos e impermeáveis, resina ppb, saco com 1kg, cor branca, cinza, grafite ou bege. | PCT. | 150 | ARGAFLEX | R\$ 2,62 | R\$ 393,00 |
| 02 | Pincel de 2" | UND | 30 | ATLAS | R\$ 3,29 | R\$ 98,70 |
| 03 | Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2 | M² | 800 | FORMIGRES | R\$ 22,28 | R\$ 17.824,00 |
| 04 | Rejunte | KG | 300 | ARGAFLEX | R\$ 2,61 | R\$ 783,00 |
| 05 | Rolo de espuma, com garfo, largura do rolo 23 cm, material 100% poliéster, densidade 30, resistente a solventes, aplicação com qualquer tipo de tinta. | UND | 20 | ATLAS | R\$ 7,88 | R\$ 157,60 |
| 06 | Tinta látex acrílica standard, cor branca 3,600L - brilhante | LATA | 20 | GUANACOR | R\$ 38,72 | R\$ 774,40 |
| 07 | Tinta acrílica fosco, lata de 18 litros, para ambiente exterior e interior, qualidade premium, acabamento fosco, | LATA | 20 | EUCATEX | R\$ 183,44 | R\$ 3.668,80 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|----------------------|
| | rendimento de no mínimo 380m ² por demão, sem cheiro em até 4 horas, cor branca, | | | | | |
| VALOR TOTAL: vinte e três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos | | | | | | R\$ 23.699,50 |

| LOTE VI – MATERIAL PORTA, JANELA EM AÇO E OUTROS | | | | | | |
|---|--|-----|-----|-------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Basculante em aço (0,40x0,50x0,15) | UND | 60 | ALUME | R\$ 53,30 | R\$ 3.198,00 |
| 02 | Fechadura porta de banheiro 40mm aço cromado | UND | 60 | STAM | R\$ 57,63 | R\$ 3.457,80 |
| 03 | Dobradiça para porta 3x2.1/2" aço oxidado com 3 peças | UND | 250 | LIDER | R\$ 11,68 | R\$ 2.920,00 |
| 04 | Dobradiça para janela 3x2.1/2" aço oxidado com 3 peças | UND | 250 | LIDER | R\$ 10,09 | R\$ 2.522,50 |
| 05 | Fechadura interna 40mm aço cromado | UND | 150 | STAM | R\$ 62,44 | R\$ 9.366,00 |
| 06 | Ferrolho fio redondo 4" zincado para janela | UND | 150 | LIDER | R\$ 5,57 | R\$ 835,50 |
| VALOR TOTAL: vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos | | | | | | R\$ 22.299,80 |

A empresa **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: n° 13.106.469/0001-51, para o lote abaixo descrito:

| LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO | | | | | | |
|------------------------------------|--|-----|------|----------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Bocal comum s/ chave | UND | 150 | FOXLUX | R\$ 2,52 | R\$ 378,00 |
| 02 | Fita isolante adesivo antichama, uso até 750v, rolo de 19mmx5mt | UND | 120 | FOXLUX | R\$ 2,42 | R\$ 290,40 |
| 03 | Interruptor simples, com placa 10a, 1 tecla com um espelho | UND | 150 | RADIAL | R\$ 4,18 | R\$ 627,00 |
| 04 | Lâmpada de led comum 10 w | UND | 120 | AVANT | R\$ 5,51 | R\$ 661,20 |
| 05 | Lâmpada de led comum 15 w | UND | 30 | AVANT | R\$ 11,04 | R\$ 331,20 |
| 06 | Mangueira corrugada 5/8" | MT | 2500 | KRONA | R\$ 3,32 | R\$ 8.300,00 |
| 07 | Padrão monofásico kit completo | UND | 30 | TAF | R\$ 42,78 | R\$ 1.283,40 |
| 08 | Caixa de luz retangular, confeccionado em pvc flex 4x2" amarela. | UND | 400 | KRONA | R\$ 1,37 | R\$ 548,00 |
| 09 | Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 2,5mm ² | M | 3000 | MEGATRON | R\$ 2,31 | R\$ 6.930,00 |
| 10 | Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 4 mm ² . | M | 1000 | MEGATRON | R\$ 3,28 | R\$ 3.280,00 |
| 11 | Tomada 2p + t, 10 amperes | UND | 150 | RADIAL | R\$ 5,67 | R\$ 850,50 |
| 12 | Tomada 2p + t, 20 amperes | UND | 70 | RADIAL | R\$ 6,77 | R\$ 473,90 |
| 13 | Plafon de teto redondo branco | UND | 70 | FOXLUX | R\$ 4,70 | R\$ 329,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

VALOR TOTAL: vinte e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos

R\$ 24.282,60

A empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ: n° 02.048.521/0001-44, para o lote abaixo descrito:

| LOTE IV – MATERIAL MADEIRA, PORTA E JANELA | | | | | | |
|---|---|-----|------|---------|----------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Madeira mista serrada ripas 5x1 | M | 7000 | RIBEIRO | R\$ 2,67 | R\$ 18.690,00 |
| 02 | Madeira mista serrada Caibros 4x6 | M | 3400 | RIBEIRO | R\$ 7,45 | R\$ 25.330,00 |
| 03 | Madeira mista serrada linhas 6x12 | M | 560 | RIBEIRO | R\$ 24,92 | R\$ 13.955,20 |
| 04 | Porta de madeira com marco p/ banheiro sem almofada (0,70x2,10x0,14) madeira- mista | UND | 80 | RIBEIRO | R\$ 350,84 | R\$ 28.067,20 |
| 05 | Porta de madeira com marco sem almofada (0,80x2,10x0,14) madeira- mista | UND | 100 | RIBEIRO | R\$ 350,84 | R\$ 35.084,00 |
| 06 | Marco de madeira (0,80x2,10x0,14) madeira mista | UND | 50 | RIBEIRO | R\$ 94,51 | R\$ 4.725,50 |
| 07 | Janela com marco de madeira (0,70x1,0) sem almofada em madeira mista | UND | 140 | RIBEIRO | R\$ 261,34 | R\$ 36.587,60 |
| VALOR TOTAL: cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos | | | | | | R\$ 162.439,50 |

A empresa **CERAMICA OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: n° 07.689.333/0001-19, para o lote abaixo descrito:

| LOTE V – MATERIAL BLOCO, LAJE E TELHA | | | | | | |
|--|--|-----|--------|-------------------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Blocos cerâmicos de 06 furos nas dimensões aproximadas de (19 x 24 x 9) cm. | UND | 50.000 | CERAMICA OLIVEIRA | R\$ 0,77 | R\$ 38.500,00 |
| 02 | Laje cerâmica medindo (18 x19) | UND | 3000 | CERAMICA OLIVEIRA | R\$ 0,72 | R\$ 2.160,00 |
| 03 | Telha Plan, material cerâmica, comprimento 44 cm, largura 15 cm, espessura 3,40 cm (dimensões aproximadas), tolerância absorção água, baixa tolerância absorção calor, acabamento superficial natural, cor vermelha. | UND | 50.000 | CERAMICA OLIVEIRA | R\$ 0,76 | R\$ 38.000,00 |
| VALOR TOTAL: setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais | | | | | | R\$ 78.660,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

A empresa **MAXIFERRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: n° 02.834.960/0001-82, para os lotes abaixo descritos:

| LOTE VII – MATERIAL CIMENTO | | | | | | |
|--|--|-----|------|-------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Cimento portland composto cpii – 32 em embalagens de 50 kg | UND | 2000 | LIZ | R\$ 34,94 | R\$ 69.880,00 |
| VALOR TOTAL: sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais | | | | | | R\$ 69.880,00 |

| LOTE IX– MATERIAL FERRAGEM E OUTROS | | | | | | |
|--|--|----|-----|--------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Arame recozido | KG | 100 | GERDAU | R\$ 12,68 | R\$1.268,00 |
| 02 | Ferro 5,0 em barras | KG | 250 | GERDAU | R\$ 14,20 | R\$ 3.550,00 |
| 03 | Vergalhão 3/16" (4,2 mm) | KG | 250 | GERDAU | R\$ 11,80 | R\$ 2.950,00 |
| 04 | Vergalhão 3/8" (10,0 mm) | KG | 200 | GERDAU | R\$ 48,00 | R\$ 9.600,00 |
| 05 | Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 17 x 21. | KG | 40 | GERDAU | R\$ 13,38 | R\$ 535,20 |
| 06 | Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 22 x 48. | KG | 40 | GERDAU | R\$ 13,71 | R\$ 548,40 |
| 07 | Prego, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 18x27. | KG | 40 | GERDAU | R\$ 13,71 | R\$ 548,40 |
| 08 | Prego, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 15x15 | KG | 40 | GERDAU | R\$15,00 | R\$600,00 |
| 09 | Treliça concretada para lajes com altura de 8 cm sem adicional de ferro | M | 500 | GERDAU | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| VALOR TOTAL: vinte e cinco mil e seiscentos reais | | | | | | R\$ 25.600,00 |

A empresa **PEDREIRA AMORIM LTDA**, CNPJ: n° 40.530.602/0001-75, para o lote abaixo descrito:

| LOTE VIII – MATERIAL BRITA | | | | | | |
|--|-------------|----|-----|------------------------------------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Brita de ½” | M³ | 200 | ORIGEM GRANILÍTICA PEDREIRA AMORIM | R\$ 103,24 | R\$20.648,00 |
| 02 | Brita de ¾” | M³ | 100 | ORIGEM GRANILÍTICA PEDREIRA AMORIM | R\$ 103,24 | R\$ 10.324,00 |
| VALOR TOTAL: trinta mil novecentos e setenta e dois reais | | | | | | R\$ 30.972,00 |

Guanambi-BA, 11 de agosto de 2023.

Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – Pregoeira Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de fevereiro de 2017, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061-23PE-PMG**, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/20082 -PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM”**. Declaro adjudicadas:

A empresa **GILDASIO ASSUNÇÃO DONATO EIRELI**, CNPJ: nº 12.374.125/0001-60, para os lotes abaixo descritos:

| LOTE 1 - MATERIAL HIDRÁULICO | | | | | | |
|------------------------------|--|------|-----|------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Adaptador flange 20 x 1/2 | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 4,80 | R\$ 336,00 |
| 02 | Adaptador flange 40 x 1 1/2 | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 20,87 | R\$ 1.460,90 |
| 03 | Adaptador soldável 25mm x 3/4 - p/ registro | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 0,40 | R\$ 28,00 |
| 04 | Adesivo plástico 175 gramas | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 9,87 | R\$ 690,90 |
| 05 | Anel de vedação para vaso | UNID | 70 | BLUKIT | R\$ 5,85 | R\$ 409,50 |
| 06 | Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, para armazenamento de água potável, capacidade para 1000 litros , fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011. | UND | 20 | FIBRASOL | R\$ 296,61 | R\$ 5.932,20 |
| 07 | Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, para armazenamento de água potável, capacidade para 500 litros , fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011. | UND | 60 | FIBRASOL | R\$ 206,63 | R\$ 12.397,80 |
| 08 | Caixa de descarga completa | UND | 70 | CIPLA | R\$ 37,39 | R\$ 2.617,30 |
| 09 | Cano de 100mm, pvc | UND | 100 | UNOCA | R\$ 56,95 | R\$ 5.695,00 |
| 10 | Chuveiro/ducha fria plástico simples, 5” – branco comum | UND | 70 | DURIN | R\$ 8,31 | R\$ 581,70 |
| 11 | Chuveiro elétrico de parede, cor branco, 3 (três) temperaturas, 220V | UND | 10 | LORENZETTI | R\$ 55,20 | R\$ 552,00 |
| 12 | Conjunto de louça, branco (vaso e pia c/ coluna) | UND | 70 | LOGASA | R\$ 320,87 | R\$ 22.460,90 |
| 13 | Assento sanitário de plástico, tipo convencional | UND | 70 | ASTRA | R\$ 27,92 | R\$ 1.954,40 |
| 14 | Bóia cipla de 1/2, p/ cx. Dágua | UND | 70 | CIPLA | R\$ 9,56 | R\$ 669,20 |
| 15 | Brocha | UND | 20 | ATLAS | R\$ 4,54 | R\$ 90,80 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

| | | | | | | |
|---|--|-----|-----|-----------|------------|----------------------|
| 16 | Fita veda rosca 18mm x 10m | UND | 50 | TEFLON | R\$ 2,09 | R\$ 104,50 |
| 17 | Joelho soldável de pvc 90° 40mm água | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 3,04 | R\$ 364,80 |
| 18 | Joelho pvc de 100mm | UND | 20 | PLASTUBOS | R\$ 3,43 | R\$ 68,60 |
| 19 | Joelho pvc de 100mm x 50mm esgoto | UND | 20 | PLASTUBOS | R\$ 12,79 | R\$ 255,80 |
| 20 | Joelho sold. C/ rosca 20 x 1/2" - 90° | UND | 80 | PLASTUBOS | R\$ 1,43 | R\$ 114,40 |
| 21 | Joelho soldável c/ rosca 25 x 1/2" - 90° | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 2,90 | R\$ 348,00 |
| 22 | Joelho soldável de 20mm - 90° | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 0,27 | R\$ 32,40 |
| 23 | Joelho soldável de 25mm - 90° | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 0,41 | R\$ 49,20 |
| 24 | Luva soldável rosca 25mm x 3/4 | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 1,12 | R\$ 134,40 |
| 25 | Parafuso pia, bucha nº 8 | UND | 100 | CISER | R\$ 0,75 | R\$ 75,00 |
| 26 | Parafuso vaso, bucha nº 10 | UND | 100 | CISER | R\$ 1,51 | R\$ 151,00 |
| 27 | Pia de cozinha 1.5m - fibra | UND | 20 | BRANOX | R\$ 212,20 | R\$ 4.244,00 |
| 28 | Ralo plástico sifonado quadrado 100 x 38 x 40 | UND | 70 | FORTLEV | R\$ 13,57 | R\$ 949,90 |
| 29 | Redução de esgoto 50 x 40mm | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 1,21 | R\$ 84,70 |
| 30 | Registro 3/4 de pressão - 1416 c23, | UND | 70 | LG | R\$ 32,35 | R\$ 2.264,50 |
| 31 | Registro de esfera 40mm, sold. | UND | 70 | VIQUA | R\$ 13,27 | R\$ 928,90 |
| 32 | Spud plástico branco 1 1/2 x 40mm | UND | 70 | ASTRA | R\$ 3,41 | R\$ 238,70 |
| 33 | Tê esgoto de 40mm - 90° | UND | 10 | PLASTUBOS | R\$ 1,85 | R\$ 18,50 |
| 34 | Tê soldável 40mm x 25mm | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 6,74 | R\$ 471,80 |
| 35 | Tê soldável de 20mm - 90° | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 0,70 | R\$ 84,00 |
| 36 | Tê soldável de 25mm - 90° | UND | 150 | PLASTUBOS | R\$ 0,48 | R\$ 72,00 |
| 37 | Torneira 1/2 - 1195 - lv. Branca | UND | 70 | TIGRE | R\$ 15,88 | R\$ 1.111,60 |
| 38 | Torneira de parede para pia 1/2 tipo alavanca branca | UND | 30 | TIGRE | R\$ 15,88 | R\$ 476,40 |
| 39 | Torneira jardim pvc 1/2 com adaptador 3/4 | UND | 30 | HERC | R\$ 2,00 | R\$ 60,00 |
| 40 | Tubo pvc esgoto 40mm | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 27,95 | R\$ 1.956,50 |
| 41 | Tubo pvc esgoto 100mm | UND | 120 | PLASTUBOS | R\$ 56,95 | R\$ 6.834,00 |
| 42 | Tubo extensivo 5700 - lav./tanque | UND | 70 | DURIN | R\$ 5,02 | R\$ 351,40 |
| 43 | Tubo soldável de 20mm | UND | 60 | PLASTUBOS | R\$ 12,83 | R\$ 769,80 |
| 44 | Tubo soldável de 25mm | UND | 60 | PLASTUBOS | R\$ 12,83 | R\$ 769,80 |
| 45 | Tubo soldável de 40mm água | UND | 70 | PLASTUBOS | R\$ 39,40 | R\$ 2.758,00 |
| 46 | Válvula p/ lavatório branco | UND | 100 | ASTRA | R\$ 3,68 | R\$ 368,00 |
| 47 | Engate flexível de 1/2 x 50cm, plástico | UND | 120 | ASTRA | R\$ 6,34 | R\$ 760,80 |
| 48 | Sifão sanfonado simples 1.1/2 branco | UND | 100 | ASTRA | R\$ 5,02 | R\$ 502,00 |
| VALOR TOTAL: oitenta e três mil seiscentos e cinquenta reais | | | | | | R\$ 83.650,00 |

LOTE III - MATERIAL PISO, REVESTIMENTO E OUTROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--|------|-----|-----------|----------------|----------------------|
| 01 | Argamassa rejunte: composição cimento, calcário e aditivos, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, antifungos e impermeáveis, resina ppb, saco com 1kg, cor branca, cinza, grafite ou bege. | PCT. | 150 | ARGAFLEX | R\$ 2,62 | R\$ 393,00 |
| 02 | Pincel de 2" | UND | 30 | ATLAS | R\$ 3,29 | R\$ 98,70 |
| 03 | Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2 | M² | 800 | FORMIGRES | R\$ 22,28 | R\$ 17.824,00 |
| 04 | Rejunte | KG | 300 | ARGAFLEX | R\$ 2,61 | R\$ 783,00 |
| 05 | Rolo de espuma, com garfo, largura do rolo 23 cm, material 100% poliéster, densidade 30, resistente a solventes, aplicação com qualquer tipo de tinta. | UND | 20 | ATLAS | R\$ 7,88 | R\$ 157,60 |
| 06 | Tinta látex acrílica standard, cor branca 3,600L - brilhante | LATA | 20 | GUANACOR | R\$ 38,72 | R\$ 774,40 |
| 07 | Tinta acrílica fosco, lata de 18 litros, para ambiente exterior e interior, qualidade premium, acabamento fosco, rendimento de no mínimo 380m² por demão, sem cheiro em até 4 horas, cor branca, | LATA | 20 | EUCATEX | R\$ 183,44 | R\$ 3.668,80 |
| VALOR TOTAL: vinte e três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos | | | | | | R\$ 23.699,50 |

LOTE VI – MATERIAL PORTA, JANELA EM AÇO E OUTROS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--|-----|-----|-------|----------------|----------------------|
| 01 | Basculante em aço (0,40x0,50x0,15) | UND | 60 | ALUME | R\$ 53,30 | R\$ 3.198,00 |
| 02 | Fechadura porta de banheiro 40mm aço cromado | UND | 60 | STAM | R\$ 57,63 | R\$ 3.457,80 |
| 03 | Dobradiça para porta 3x2.1/2" aço oxidado com 3 peças | UND | 250 | LIDER | R\$ 11,68 | R\$ 2.920,00 |
| 04 | Dobradiça para janela 3x2.1/2" aço oxidado com 3 peças | UND | 250 | LIDER | R\$ 10,09 | R\$ 2.522,50 |
| 05 | Fechadura interna 40mm aço cromado | UND | 150 | STAM | R\$ 62,44 | R\$ 9.366,00 |
| 06 | Ferrolho fio redondo 4" zincado para janela | UND | 150 | LIDER | R\$ 5,57 | R\$ 835,50 |
| VALOR TOTAL: vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos | | | | | | R\$ 22.299,80 |

A empresa **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: nº 13.106.469/0001-51, para o lote abaixo descrito:

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|-----|------|----------|----------------|----------------------|
| 01 | Bocal comum s/ chave | UND | 150 | FOXLUX | R\$ 2,52 | R\$ 378,00 |
| 02 | Fita isolante adesivo antichama, uso até 750v, rolo de 19mmx5mt | UND | 120 | FOXLUX | R\$ 2,42 | R\$ 290,40 |
| 03 | Interruptor simples, com placa 10a, 1 tecla com um espelho | UND | 150 | RADIAL | R\$ 4,18 | R\$ 627,00 |
| 04 | Lâmpada de led comum 10 w | UND | 120 | AVANT | R\$ 5,51 | R\$ 661,20 |
| 05 | Lâmpada de led comum 15 w | UND | 30 | AVANT | R\$ 11,04 | R\$ 331,20 |
| 06 | Mangueira corrugada 5/8" | MT | 2500 | KRONA | R\$ 3,32 | R\$ 8.300,00 |
| 07 | Padrão monofásico kit completo | UND | 30 | TAF | R\$ 42,78 | R\$ 1.283,40 |
| 08 | Caixa de luz retangular, confeccionado em pvc flex 4x2" amarela. | UND | 400 | KRONA | R\$ 1,37 | R\$ 548,00 |
| 09 | Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 2,5mm² | M | 3000 | MEGATRON | R\$ 2,31 | R\$ 6.930,00 |
| 10 | Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 4 mm². | M | 1000 | MEGATRON | R\$ 3,28 | R\$ 3.280,00 |
| 11 | Tomada 2p + t, 10 amperes | UND | 150 | RADIAL | R\$ 5,67 | R\$ 850,50 |
| 12 | Tomada 2p + t, 20 amperes | UND | 70 | RADIAL | R\$ 6,77 | R\$ 473,90 |
| 13 | Plafon de teto redondo branco | UND | 70 | FOXLUX | R\$ 4,70 | R\$ 329,00 |
| VALOR TOTAL: vinte e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos | | | | | | R\$ 24.282,60 |

A empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ: n° 02.048.521/0001-44, para o lote abaixo descrito:

| LOTE IV – MATERIAL MADEIRA, PORTA E JANELA | | | | | | |
|--|---|-----|------|---------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Madeira mista serrada ripas 5x1 | M | 7000 | RIBEIRO | R\$ 2,67 | R\$ 18.690,00 |
| 02 | Madeira mista serrada Caibros 4x6 | M | 3400 | RIBEIRO | R\$ 7,45 | R\$ 25.330,00 |
| 03 | Madeira mista serrada linhas 6x12 | M | 560 | RIBEIRO | R\$ 24,92 | R\$ 13.955,20 |
| 04 | Porta de madeira com marco p/ banheiro sem almofada (0,70x2,10x0,14) madeira- mista | UND | 80 | RIBEIRO | R\$ 350,84 | R\$ 28.067,20 |
| 05 | Porta de madeira com marco sem almofada (0,80x2,10x0,14) madeira- mista | UND | 100 | RIBEIRO | R\$ 350,84 | R\$ 35.084,00 |
| 06 | Marco de madeira (0,80x2,10x0,14) madeira mista | UND | 50 | RIBEIRO | R\$ 94,51 | R\$ 4.725,50 |
| 07 | Janela com marco de madeira (0,70x1,0) sem | UND | 140 | RIBEIRO | R\$ 261,34 | R\$ 36.587,60 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

| | | | | | |
|---|---------------------------|--|--|--|-----------------------|
| | almofada em madeira mista | | | | |
| VALOR TOTAL: cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos | | | | | R\$ 162.439,50 |

A empresa **CERAMICA OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: n° 07.689.333/0001-19, para o lote abaixo descrito:

| LOTE V – MATERIAL BLOCO, LAJE E TELHA | | | | | | |
|--|--|-----|--------|-------------------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Blocos cerâmicos de 06 furos nas dimensões aproximadas de (19 x 24 x 9) cm. | UND | 50.000 | CERAMICA OLIVEIRA | R\$ 0,77 | R\$ 38.500,00 |
| 02 | Laje cerâmica medindo (18 x19) | UND | 3000 | CERAMICA OLIVEIRA | R\$ 0,72 | R\$ 2.160,00 |
| 03 | Telha Plan, material cerâmica, comprimento 44 cm, largura 15 cm, espessura 3,40 cm (dimensões aproximadas), tolerância absorção água, baixa tolerância absorção calor, acabamento superficial natural, cor vermelha. | UND | 50.000 | CERAMICA OLIVEIRA | R\$ 0,76 | R\$ 38.000,00 |
| VALOR TOTAL: setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais | | | | | | R\$ 78.660,00 |

A empresa **MAXIFERRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: n° 02.834.960/0001-82, para os lotes abaixo descritos:

| LOTE VII – MATERIAL CIMENTO | | | | | | |
|--|--|-----|------|-------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Cimento portland composto cpII – 32 em embalagens de 50 kg | UND | 2000 | LIZ | R\$ 34,94 | R\$ 69.880,00 |
| VALOR TOTAL: sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais | | | | | | R\$ 69.880,00 |

| LOTE IX– MATERIAL FERRAGEM E OUTROS | | | | | | |
|-------------------------------------|--|----|-----|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Arame recozido | KG | 100 | GERDAU | R\$ 12,68 | R\$1.268,00 |
| 02 | Ferro 5,0 em barras | KG | 250 | GERDAU | R\$ 14,20 | R\$ 3.550,00 |
| 03 | Vergalhão 3/16" (4,2 mm) | KG | 250 | GERDAU | R\$ 11,80 | R\$ 2.950,00 |
| 04 | Vergalhão 3/8" (10,0 mm) | KG | 200 | GERDAU | R\$ 48,00 | R\$ 9.600,00 |
| 05 | Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 17 x 21. | KG | 40 | GERDAU | R\$ 13,38 | R\$ 535,20 |
| 06 | Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 22 x 48. | KG | 40 | GERDAU | R\$ 13,71 | R\$ 548,40 |
| 07 | Prego, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 18x27. | KG | 40 | GERDAU | R\$ 13,71 | R\$ 548,40 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

| | | | | | | |
|--|--|----|-----|--------|-----------|----------------------|
| 08 | Prego, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 15x15 | KG | 40 | GERDAU | R\$15,00 | R\$600,00 |
| 09 | Treliça concretada para lajes com altura de 8 cm sem adicional de ferro | M | 500 | GERDAU | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| VALOR TOTAL: vinte e cinco mil e seiscentos reais | | | | | | R\$ 25.600,00 |

A empresa **PEDREIRA AMORIM LTDA**, CNPJ: n° 40.530.602/0001-75, para o lote abaixo descrito:

| LOTE VIII – MATERIAL BRITA | | | | | | |
|--|-------------|----|-----|------------------------------------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Brita de ½” | M³ | 200 | ORIGEM GRANILÍTICA PEDREIRA AMORIM | R\$ 103,24 | R\$20.648,00 |
| 02 | Brita de ¾” | M³ | 100 | ORIGEM GRANILÍTICA PEDREIRA AMORIM | R\$ 103,24 | R\$ 10.324,00 |
| VALOR TOTAL: trinta mil novecentos e setenta e dois reais | | | | | | R\$ 30.972,00 |

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi-BA, 16 de agosto de 2023.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO

Pregoeira Oficial

DECRETO N° 1454 DE 22 DE MAIO DE 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-23PE-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184-23-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP n.º **058-23PE-PMG** cujo objeto é o “**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar lavagem de ducha em geral dos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia**”, da empresa: **GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME**, CNPJ n.º **08.750.774/0001-41**, do Lote Único, no valor total de **R\$ 162.974,97 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

Guanambi - Bahia, 17/08/2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO**Prefeito do Município de Guanambi**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090-23SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG**

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **SR. NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO**, RG n° 46388591 SSP/BA e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar lavagem de ducha em geral dos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

PRESTADORA:

1.2.1. **GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.750.774/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, 121 Centro, Guanambi - BA, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico beto@gbi.com.br, telefone fixo (77) 3452-0612 / (77) 9.8805-1239, através de Representante Legal, o Sr. GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade n° RG. 5925684 SSP/BA, CPF. 625.250.855-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|---|-------|-----|-----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | LAVAGEM DUCHA MOTOCICLETAS. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 168 | R\$ 15,04 | R\$ 2.526,72 |
| 2 | LAVAGEM DUCHA VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO GOL, SAVEIRO OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 315 | R\$ 30,07 | R\$ 9.472,05 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|---|--|-------|-----|-----------|---------------|
| 3 | LAVAGEM DUCHA CAMINHONETES, TIPO S10, SW4 OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 84 | R\$ 42,10 | R\$ 3.536,40 |
| 4 | LAVAGEM DUCHA VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, SPRINTER OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 10 | R\$ 66,16 | R\$ 661,60 |
| 5 | LAVAGEM DUCHA VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 40 | R\$ 90,22 | R\$ 3.608,80 |
| 6 | LAVAGEM DUCHA VEÍCULOS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 55 | R\$ 90,22 | R\$ 4.962,10 |
| 7 | LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO GOL, SAVEIRO OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | Serv. | 258 | R\$ 42,10 | R\$ 10.861,80 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|---|--|-------|----|------------|----------------------|
| 8 | LAVAGEM GERAL CAMINHONETES, TIPO S10, SW4 OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | Serv. | 74 | R\$ 60,15 | R\$ 4.451,10 |
| 9 | LAVAGEM GERAL VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, SPRINTER OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | Serv. | 5 | R\$ 78,19 | R\$ 390,95 |
| 10 | LAVAGEM GERAL VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | Serv. | 40 | R\$ 108,27 | R\$ 4.330,80 |
| VALOR TOTAL R\$ (quarenta e quatro mil oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos) | | | | | R\$ 44.802,32 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.Os pedidos de prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2.Os serviços deverão ser prestados em **imediato** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1.A contratação requerida deverá ser executada em local próprio da contratada, na sede do Município de Guanambi-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.3.O recebimento do serviço e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4.Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.Constatada divergência entre o(s) serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 01(um) dia corrido, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG.

3.2.Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/08/2023 e término em 17/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto prestado;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1.Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A contratação requerida deverá ser executada em local próprio da contratada, na **sede do Município de Guanambi-BA.**

6.2. A prestação será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local da prestação, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data da prestação e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição da prestação, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 01 (um) dia corrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

7.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

7.3. Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.4. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- 7.5. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- 7.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. A prestadora de serviços obriga-se a proceder à prestação em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Prestadora às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora.
- 8.3. Comunicar à prestadora qualquer irregularidade na prestação.
- 8.4. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o serviço, verificando as condições de prestação, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.3. Advertência por escrito;
 - 9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.3.2.0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

9.3.3.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6.Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 17 de agosto de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/MF N° 08.750.774/0001-41
PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____
Nome: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089-23SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023 o FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N° 11.926.843/0001-30 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. EDSON LUÍS LÉLIS COSTA, RG: 01034782-80, CPF: 113231245-00, doravante denominado FMS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar lavagem de ducha em geral dos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

PRESTADORA:

1.2.1. GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.750.774/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, 121 Centro, Guanambi - BA, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico beto@gbi.com.br, telefone fixo (77) 3452-0612 / (77) 9.8805-1239, através de Representante Legal, o Sr. GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade n° RG. 5925684 SSP/BA, CPF. 625.250.855-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|---|-------|-----|-----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | LAVAGEM DUCHA MOTOCICLETAS. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 50 | R\$ 15,04 | R\$ 752,00 |
| 2 | LAVAGEM DUCHA VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO GOL, SAVEIRO OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 160 | R\$ 30,07 | R\$ 4.811,20 |
| 3 | LAVAGEM DUCHA CAMINHONETES, TIPO S10, SW4 OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 50 | R\$ 42,10 | R\$ 2.105,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|---|--|-------|-----|-----------|--------------|
| 4 | LAVAGEM DUCHA VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, SPRINTER OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 70 | R\$ 66,16 | R\$ 4.631,20 |
| 5 | LAVAGEM DUCHA VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 50 | R\$ 90,22 | R\$ 4.511,00 |
| 7 | LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO GOL, SAVEIRO OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | Serv. | 120 | R\$ 42,10 | R\$ 5.052,00 |
| 8 | LAVAGEM GERAL CAMINHONETES, TIPO S10, SW4 OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | Serv. | 60 | R\$ 60,15 | R\$ 3.609,00 |
| 9 | LAVAGEM GERAL VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, SPRINTER OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): | Serv. | 80 | R\$ 78,19 | R\$ 6.255,20 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|--|---|-------|----|------------|----------------------|
| | escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | | | | |
| 10 | LAVAGEM GERAL VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | Serv. | 50 | R\$ 108,27 | R\$ 5.413,50 |
| VALOR TOTAL R\$ (trinta e sete mil cento e quarenta reais e dez centavos) | | | | | R\$ 37.140,10 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.Os pedidos de prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2.Os serviços deverão ser prestados em **imediato** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1.A contratação requerida deverá ser executada em local próprio da contratada, na sede do Município de Guanambi-BA.

2.3.O recebimento do serviço e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4.Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.Constatada divergência entre o(s) serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 01(um) dia corrido, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG.

3.2.Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/08/2023 e término em 17/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A contratação requerida deverá ser executada em local próprio da contratada, na **sede do Município de Guanambi-BA**.

6.2. A prestação será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3.1.1. No local da prestação, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data da prestação e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição da prestação, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 01 (um) dia corrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

7.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

7.3. Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

7.4. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

7.5. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

7.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. A prestadora de serviços obriga-se a proceder à prestação em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Prestadora às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.2. Rejeitar, no todo, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora.
- 8.3. Comunicar à prestadora qualquer irregularidade na prestação.
- 8.4. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o serviço, verificando as condições de prestação, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96**

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 17 de agosto de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Dec. nº 1265 de 27 de Janeiro de 2023

GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 08.750.774/0001-41
 PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060-23SRP-FME
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG**

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023 o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N° 30.755.320/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO, RG n° 1113067365 SSP/BA e CPF n° 001.396.085-75, doravante denominado FME, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar lavagem de ducha em geral dos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

PRESTADORA:

1.2.1. **GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.750.774/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, 121 Centro, Guanambi - BA, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico beto@gbi.com.br, telefone fixo (77) 3452-0612 / (77) 9.8805-1239, através de Representante Legal, o Sr. GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade n° RG. 5925684 SSP/BA, CPF. 625.250.855-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|---|-------|-----|-----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | LAVAGEM DUCHA MOTOCICLETAS. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 15 | R\$ 15,04 | R\$ 225,60 |
| 2 | LAVAGEM DUCHA VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO GOL, SAVEIRO OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 75 | R\$ 30,07 | R\$ 2.255,25 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|---|--|-------|-----|-----------|---------------|
| 3 | LAVAGEM DUCHA CAMINHONETES, TIPO S10, SW4 OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 15 | R\$ 42,10 | R\$ 631,50 |
| 4 | LAVAGEM DUCHA VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, SPRINTER OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 165 | R\$ 66,16 | R\$ 10.916,40 |
| 5 | LAVAGEM DUCHA VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 450 | R\$ 90,22 | R\$ 40.599,00 |
| 7 | LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO GOL, SAVEIRO OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | Serv. | 15 | R\$ 42,10 | R\$ 631,50 |
| 8 | LAVAGEM GERAL CAMINHONETES, TIPO S10, SW4 OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco | Serv. | 5 | R\$ 60,15 | R\$ 300,75 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|--|--|-------|-----|------------|----------------------|
| | (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | | | | |
| 9 | LAVAGEM GERAL VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, SPRINTER OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | Serv. | 55 | R\$ 78,19 | R\$ 4.300,45 |
| 10 | LAVAGEM GERAL VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | Serv. | 150 | R\$ 108,27 | R\$ 16.240,50 |
| VALOR TOTAL R\$ (setenta e seis mil e cem reais e noventa e cinco centavos) | | | | | R\$ 76.100,95 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.Os pedidos de prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2.Os serviços deverão ser prestados em **imediato** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1.A contratação requerida deverá ser executada em local próprio da contratada, na sede do Município de Guanambi-BA.

2.3.O recebimento do serviço e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4.Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.5. Constatada divergência entre o(s) serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 01(um) dia corrido, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058-23PE-PMG.

3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058-23PE-PMG, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/08/2023 e término em 17/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A contratação requerida deverá ser executada em local próprio da contratada, na **sede do Município de Guanambi-BA.**

6.2. A prestação será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local da prestação, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data da prestação e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição da prestação, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 01 (um) dia corrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

7.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

7.3. Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

7.4. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.5. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

7.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.A prestadora de serviços obriga-se a proceder à prestação em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.9.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1.Permitir o livre acesso dos empregados da Prestadora às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

8.2.Rejeitar, no todo, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora.

8.3.Comunicar à prestadora qualquer irregularidade na prestação.

8.4.Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo.

8.5.Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6.Receber o serviço, verificando as condições de prestação, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7.Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9.CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1.A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3.Advertência por escrito;

9.3.1.10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2.0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

9.3.3.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6.Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 17 de agosto de 2023.

EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022

GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/MF N° 08.750.774/0001-41
PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-23SRP-FMAS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-23PE-PMG**

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª. CARLA MARIA SANTOS GOMES, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado FMAS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar lavagem de ducha em geral dos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

PRESTADORA:

1.2.1. **GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.750.774/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, 121 Centro, Guanambi - BA, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico beto@gbi.com.br, telefone fixo (77) 3452-0612 / (77) 9.8805-1239, através de Representante Legal, o Sr. GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade nº RG. 5925684 SSP/BA, CPF. 625.250.855-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|---|-------|-----|-----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 2 | LAVAGEM DUCHA VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO GOL, SAVEIRO OU SIMILAR. Entende-se por lavagem ducha/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se sabão neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. | Serv. | 80 | R\$ 30,07 | R\$ 2.405,60 |
| 7 | LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO GOL, SAVEIRO OU SIMILAR. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, | Serv. | 60 | R\$ 42,10 | R\$ 2.526,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|
| | piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ (quatro mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) | | | | | R\$ 4.931,60 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os pedidos de prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados em **imediate** após recebido a requisição emitida pela secretaria.
 - 2.2.1. A contratação requerida deverá ser executada em local próprio da contratada, na sede do Município de Guanambi-BA.
- 2.3. O recebimento do serviço e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 01(um) dia corrido, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG.
- 3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 17/08/2023 e término em 17/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A contratação requerida deverá ser executada em local próprio da contratada, na **sede do Município de Guanambi-BA**.

6.2. A prestação será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local da prestação, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data da prestação e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição da prestação, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 01 (um) dia corrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

7.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

7.3. Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

7.4. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

7.5. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

7.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. A prestadora de serviços obriga-se a proceder à prestação em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Prestadora às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

8.2. Rejeitar, no todo, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora.

8.3. Comunicar à prestadora qualquer irregularidade na prestação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.4. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o serviço, verificando as condições de prestação, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 17 de agosto de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Decreto nº 1068 de 06 de outubro de 2022

GP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 08.750.774/0001-41
 PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070-23DP-PMG
CONTRATO Nº 149-23DP-PMG

| ESPÉCIE: | Aquisição/Prestação de serviços |
|-------------------------|--|
| RESUMO DO OBJETO | “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA, NAS DATAS 20/08/2023 E 10/09/2023” |
| CRÉDITO DA DESPESA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas. ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 1500 E 1501 |
| BASE LEGAL | Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | O valor do presente contrato é de R\$ 11.760,00 (Onze mil e setecentos e sessenta reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a prestação dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência. |
| DATA DO CONTRATO | 17 de agosto de 2023 |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | 60 dias |
| ASSINA PELA CONTRATANTE | NILO AUGUSTO MORAES COELHO- PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI |
| ASSINA PELA CONTRATADA | GASPER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.667.877/0001-94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070-23DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, NAS DATAS 20/08/2023 E 10/09/2023”** perante a empresa **GASPER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.667.877/0001-94**, situada à Av. Prefeito José neves Teixeira, nº 3.626, Bairro Sandoval Moraes 2, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 11.760,00 (Onze mil e setecentos e sessenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 17 de agosto de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180-23-PMG
CONTRATO Nº. 137-23TP-PMG**

| | |
|---------------------------------|--|
| Resumo do objetivo: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE MORRINHOS, MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA. |
| Modalidade: | TOMADA DE PREÇOS |
| Crédito da despesa: | <p>Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.301.005.1.029 – Construção, Ampl. E Equip. da Atenção Primária / Porte II Morrinhos. Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> |
| Empenho da despesa: | GLOBAL |
| Valor total do contrato: | R\$1.298.890,80 (Um milhão duzentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) |
| Vigência do contrato: | 10 (dez) meses. |
| Data do contrato: | 08/08/2023 |
| Contratante: | Edson Luís Lélis Costa – Secretário Municipal de Saúde |
| Contratada: | RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23

Por um equívoco ocorrido na elaboração da “CLÁUSULA OITAVA – PRAZO” DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23”, ficou erroneamente elencado a forma de pagamento da CONTRATADA, sendo assim, fica o contrato passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 11 (onze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

LEIA- SE:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

(....)

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 17 de agosto de 2023

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONSIDERANDO o item 4.5 do Edital do processo seletivo público para agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, realizado neste Município, que prevê a possibilidade de nomeação de comissão especial para a realização de entrevista para verificação dos(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas para negros e pardos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1465, de 29 de maio de 2023, que institui e nomeia os integrantes da Comissão de Heteroidentificação para fiscalizar os candidatos dos concursos públicos do Município de Guanambi;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação de data, horário e local para a realização da heteroidentificação dos(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas para negros e pardos no referido concurso, já homologado;

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com a supervisão da Comissão de heteroidentificação, especialmente nomeada pelo decreto nº 1465 de 29 de maio de 2023,

CONVOCA

Os(as) candidatos(as) aprovados nas vagas reservadas para negros e pardos no processo seletivo público para agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, conforme anexo I deste edital, para a realização do procedimento de heteroidentificação.

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO:

1.1. Os(as) candidatos(as) listados no anexo I deste edital de convocação deverão comparecer no dia e horário ali estipulado, na sala de reuniões, no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro), para realização do procedimento, apresentando os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- a) Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
- b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2. No ato da apresentação da documentação citada no item 1.1, o(a) candidato(a) declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado, implicará na sua eliminação do certame.

1.3. Não será permitido ao(à) candidato(a) solicitar a substituição ou a representação.

1.4. O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dentro do prazo e normas fixadas pelo presente EDITAL, será eliminado(a) do certame, independentemente dos resultados obtidos na FASE I, podendo ser convocados candidatos(as) em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação, não cabendo recurso nesse caso.

1.5. A Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do(a) candidato(a) em comparecer no dia e horário determinado para a realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da convocação para comparecimento.

2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, no dia 29/08/2023, a partir das 14 horas, no local indicado na cláusula 1.1, conforme cronograma determinado no anexo I deste edital.

2.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

2.3. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM no dia 31/08/2023.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A comissão avaliará a condição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as), considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - Análise das características exclusivamente fenotípicas, ou seja, aferição que leva em conta aspectos visíveis marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - aos aspectos físicos predominantes, como lábios, nariz e cabelos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2. É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

3.3. É vedado à Comissão a análise de ascendência racial.

3.4. Em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo, a autodeclaração do(a) candidato(a) deverá prevalecer.

3.5. Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando o(a) candidato(a):

I - Não comparecer à sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada.

II - A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.

3.6. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão submetidos a filmagem, bem como fotografia frontal e lateral. Todo o procedimento será gravado, podendo a gravação ser utilizada em caso de interposição de recurso.

4.2. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem ou da fotografia, nos termos da cláusula 4.1, será eliminado(a) do concurso público, não cabendo recurso nesse caso.

4.3. O(A) candidato(a) deverá se apresentar sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a sua identificação.

4.4. O(A) candidato(a) deverá pronunciar o texto a seguir, incluindo as suas informações pessoais: “Eu (nome completo do candidato), meu número de CPF é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga no Concurso do Município de Guanambi para o cargo de (Professor ou Coordenador), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmando, ainda, que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.”

4.5. A comissão de Heteroidentificação permanecerá durante toda a gravação na sala ao lado à sala em que estiver ocorrendo a gravação do(a) candidato(a), onde acompanhará a gravação em tempo real e analisará o material.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.6. Após a análise da gravação, a Comissão Avaliadora será responsável pela emissão de parecer conclusivo, reconhecendo ou não o(a) candidato(a) como pessoa negra ou parda, considerando os critérios da cláusula 3.1.

4.7. Do resultado final da avaliação da Comissão de heteroidentificação, caberá recurso à Comissão de Fiscalização do Concurso, instituída pelo Decreto nº 891 de 16 maio de 2022, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação.

4.8. Das decisões da comissão de fiscalização, a qual se refere o ponto 4.7, não caberá recurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.2. O presente Edital de Convocação estabelece as regras básicas da fase de heteroidentificação, e o não atendimento por parte do candidato de qualquer uma das regras estabelecidas neste, implica em eliminação do candidato, independente do resultado obtido nas etapas anteriores.

5.3. A realização do procedimento de heteroidentificação ficará sob total e inteira responsabilidade da comissão de heteroidentificação.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Heteroidentificação, cuja a decisão será soberana e irrecurável.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que fica à disposição dos interessados no endereço www.ibam-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível eletronicamente em www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial.

Guanambi-BA, 17 de agosto de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

MARCELO SANTANA PITA

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS

| NOME | CARGO/ÁREA | TIPO DE VAGA | DATA | HORÁRIO |
|---|-----------------|------------------------|------------|---------|
| ADRIANA SOUZA NASCIMENTO AMORIM | ACS – Área 0016 | Negros e pardos | 29/08/2023 | 14:30 |
| CLAUDETE APARECIDA DE MENEZES | ACS – Área 0023 | Negros e pardos | 29/08/2023 | 14:40 |
| JACKSON NASCIMENTO OLIVEIRA | ACS – Área 0023 | Negros e pardos | 29/08/2023 | 14:50 |
| INAMARA JOICE DOS SANTOS | ACS – Área 0022 | Negros e pardos | 29/08/2023 | 15:00 |
| VALTERINA ALVES DE JESUS | ACS – Área 0026 | Negros e pardos | 29/08/2023 | 15:10 |
| ADRIANO PAIXAO DE SOUZA | ACE | Negros e pardos | 29/08/2023 | 15:20 |
| ALICAN MODESTO DE OLIVEIRA BARROS MEIRA | ACE | Negros e pardos | 29/08/2023 | 15:30 |
| ANA IVINA DE CARVALHO COSTA | ACE | Negros e pardos | 29/08/2023 | 15:40 |
| CLEBSON FERNANDES DAS NEVES | ACE | Negros e pardos | 29/08/2023 | 15:50 |
| EGILSON MATOS MAGALHAES | ACE | Negros e pardos | 29/08/2023 | 16:00 |
| JANDERSON HENRIQUE MARQUES LEAO | ACE | Negros e pardos | 29/08/2023 | 16:10 |
| JULIANA BRITO RIBEIRO | ACE | Negros e pardos | 29/08/2023 | 16:20 |
| NATAN CUNHA FERNANDES | ACE | Negros e pardos | 29/08/2023 | 16:30 |
| NEUFRASIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR | ACE | Negros e pardos | 29/08/2023 | 16:40 |
| SISSA FRANCYELLE COTRIM SILVA | ACE | Negros e pardos | 29/08/2023 | 16:50 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CGC: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Ana Vanuzia Aparecida de Castro Nascimento |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal de Educação Infantil Vereador Jackson Pereira Baleeiro |
| Vigência | 06.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Camilla Carvalho Martins |
| Função | Professor(A) |
| Local | Escola Municipal Professora Enedina Costa De Macedo |
| Vigência | 20.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C : 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Carlos Daniel Souza Oliveira |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira |
| Vigência | 04.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CGC: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|------------------------------------|
| Contratado (a) | Degmar Nogueira Cardoso |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Dr. Laert Ribeiro |
| Vigência | 10.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CGC: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Edvânia Fernandes Fogaça Teixeira |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira |
| Vigência | 04.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C : 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|--------------------------------------|
| Contratado (a) | Elzilene De Jesus Oliveira |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal José Neves Teixeira |
| Vigência | 14.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C : 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|--|
| Contratado (a) | Fabiana Pereira Ferreira Santos |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Vereador João Farias Cotrim |
| Vigência | 10.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CGC: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Fabrcia Da Silva Souza Teixeira |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal De Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira |
| Vigência | 04.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CGC: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|--------------------------------------|
| Contratado (a) | Gabryelle da Silva Teixeira Oliveira |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Wanda Neves |
| Vigência | 13.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Jaíne Angélica Rodrigues |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal De Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira |
| Vigência | 04.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Joanna Alice Jêniffer de Souza Silva Alves |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Professora Enedina Costa de Macedo |
| Vigência | 12.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C : 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|--|
| Contratado (a) | Karla Adriana Fernandes de Castro Pereira |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Vereador João Farias Cotrim |
| Vigência | 05.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CGC: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|--------------------------------------|
| Contratado (a) | Kelly Keise de Oliveira Ladeia Lelis |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Dr. Laert Ribeiro |
| Vigência | 11.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Kellymara Paes de Araújo |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Professora Enedina Costa de Macedo |
| Vigência | 06.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C : 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|--|
| Contratado (a) | Luciene Da Silva Andrade |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Professora Josefina Teixeira De Azevedo |
| Vigência | 20.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Lucileide Martins Pimentel |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Professora Janete Alves Da Rocha |
| Vigência | 10.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|----------------------------------|
| Contratado (a) | Maria Fernanda Pereira De Araújo |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Getúlio Vargas |
| Vigência | 04.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C : 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|--|
| Contratado (a) | Mariane Martins Vieira |
| Função | Professor(A) |
| Local | Escola Municipal Professora Josefina Teixeira De Azevedo |
| Vigência | 13.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CGC: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Natália Vilas Boas Santos |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira |
| Vigência | 17.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Thaís Fernandes Pereira Carvalho |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Professora Enedina Costa de Macedo |
| Vigência | 05.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C : 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Thaís Ramos Magalhães Santos |
| Função | Professor(A) |
| Local | Escola Municipal Adalgísia Ferreira Costa |
| Vigência | 06.07.2023 A 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---------------------------------------|
| Contratado (a) | Vanusa dos Reis Rodrigues Azevedo |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal Maria Regina Freitas |
| Vigência | 06.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C : 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---|
| Contratado (a) | Viviane Ferreira Souza |
| Função | Professor(a) |
| Local | Escola Municipal De Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira |
| Vigência | 04.07.2023 a 30.09.2023 |
| Rescisão | 16.08.2023 |



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/31D8-156D-71FC-EA29-977D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 31D8-156D-71FC-EA29-977D



Hash do Documento

c674d48339342f62d531853615283b747eb0e5e6f2f854a9e61b26d65d54588c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/08/2023 17:36 UTC-03:00